ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 00008

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI N. 201, DE 17 DE JULHO DE 1958.

Cria uma bolsa de estudos na Escola Profissional Feminina, de Natal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores desta cidade aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma bolsa de estudos na Escola Profissional Feminina, destinada a uma moça reconhecidamente pobre, filha ou residente no Municipio há mais de cinco ano.

Art. 2º - A bolsa a que se refere o artigo 1º será de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Fica a critério do Prefeito Municipalaa escôlha da candidata à mencionada bolsa de estudos, ouvida a Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Constitui recurso para atender à despesa prevista com a presente lei, neste exercício, o Código 8.33.4 - Desenvolvimento do ensino, auxilios a alunos necessitados e merenda escolar.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 17 de julho de 1958.

Neófito Pinheiro Galvão.
Prefeito.

João Neto Guimarães.
Secretário.